



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. José de Freitas Queiroz, 5000, Quixadá - CE, - Bairro Cedro - CEP 63902-580 - Quixadá - CE - www.ifce.edu.br

RETIFICAÇÃO

Processo: 23850.000089/2022-12

Interessado: Diretoria Geral do Polo de Inovação

EDITAL Nº 6/2022 DG-POLO-IFCE

INOVA IFCE - 1ª Edição

A presente RETIFICAÇÃO é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o Edital Nº 6/2022 DG-POLO-IFCE e torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados a seguinte correção:

Onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	17/06/2022
Pedido de impugnação	18/06/2022 a 20/06/2022 até às 18h
Resultado dos pedidos de impugnação	21/06/2022
Submissão de projetos	22/06/2022 a 12/07/2022
Resultado preliminar das inscrições	15/07/2022
Interposição de recurso contra inscrições indeferidas	16/07/2022 até às 18h
Resultado definitivo das inscrições	18/07/2022
Resultado preliminar	19/07/2022
Interposição de recurso contra resultado preliminar	21/07/2022 até às 18h
Resultado final	22/07/2022
Indicação de equipe e entrega da documentação	25 a 29/7/2022
Concessão do recurso financeiro	De acordo com disponibilidade orçamentária
Período de execução do recurso financeiro	5 meses a contar da data de liberação do recurso
Período de prestação de contas	Até 60 dias após o encerramento do projeto.

Leia-se:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	17/06/2022
Pedido de impugnação	18/06/2022 a 20/06/2022 até às 18h

Resultado dos pedidos de impugnação	21/06/2022
Submissão de projetos	22/06/2022 a 15/07/2022
Resultado preliminar das inscrições	18/07/2022
Interposição de recurso contra inscrições indeferidas	19/07/2022 até às 18h
Resultado definitivo das inscrições	20/07/2022
Resultado preliminar	26/07/2022
Interposição de recurso contra resultado preliminar	27/07/2022 a 28/07/2022 até às 18h
Resultado final	29/07/2022
Indicação de equipe e entrega da documentação	01 a 05/08/2022
Concessão do recurso financeiro	De acordo com disponibilidade orçamentária
Período de execução do recurso financeiro	5 meses a contar da data de liberação do recurso
Período de prestação de contas	Até 60 dias após o encerramento do projeto.

Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta retificação integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais.

Fortaleza, 12 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tarique da Silveira Cavalcante, Diretor(a) Geral do Polo de Inovação**, em 12/07/2022, às 18:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3909625** e o código CRC **82F68D7E**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. José de Freitas Queiroz, 5000, Quixadá - CE, - Bairro Cedro - CEP 63902-580 - Quixadá - CE - www.ifce.edu.br

RETIFICAÇÃO

Processo: 23850.000089/2022-12

Interessado: Diretoria Geral do Polo de Inovação

EDITAL Nº 6/2022 DG-POLO-IFCE

INOVA IFCE - 1ª Edição

A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o Edital Nº 6/2022 DG-POLO-IFCE e torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados a seguinte correção:

1. Onde se lê:

"5.3 Os projetos devem ser especificados em plano de trabalho, conforme modelo constante no Anexo I."

Leia-se:

"5.3 Os projetos devem ser especificados em plano de trabalho, conforme modelo constante no Anexo II."

2. Onde se lê:

"14.6 As dúvidas acerca deste Edital devem ser endereçadas ao e-mail editais@polodeinovacaoifce.edu.br com o título "Dúvida - INOVA IFCE"."

Leia-se:

"14.6 As dúvidas acerca deste Edital devem ser endereçadas ao e-mail editais@polodeinovacao.ifce.edu.br com o título "Dúvida - INOVA IFCE"."

Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais.

Fortaleza, 05 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tarique da Silveira Cavalcante, Diretor(a) Geral do Polo de Inovação**, em 06/07/2022, às 16:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539](#),



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3893889** e o código CRC **70CAF40B**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 6/2022 DG-POLO-IFCE

INOVA IFCE - 1ª Edição

O POLO DE INOVAÇÃO IFCE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo de seleção, classificação e fomento de projetos de inovação aplicados a demandas do IFCE.

1. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

- 1.1. Constituem a base legal da presente Chamada Interna Conjunta:
 - 1.1.1. A Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
 - 1.1.2. A Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
 - 1.1.3. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.
 - 1.1.4. O Decreto nº. 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.
 - 1.1.5. Portaria nº 167, de 22 de março de 2022, que dispõe sobre a implantação, o funcionamento e a política de fomento dos Polos de Inovação nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Institutos Federais).
 - 1.1.6. A Resolução Consup IFCE nº. 125, de 16 de dezembro de 2019, que aprova a Política de Inovação IFCE.
 - 1.1.7. A Resolução Consup IFCE nº. 50, de 17 de agosto de 2021, que aprova o Regimento do Polo de Inovação IFCE.
 - 1.1.8. A Resolução Consup IFCE nº. 58, de 21 de setembro de 2021, que regulamenta a concessão de bolsa de ensino, extensão, pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.
 - 1.1.9. Demais resoluções institucionais vigentes.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. O presente Edital tem como finalidade a seleção de propostas de projetos de inovação para atender demandas institucionais, tornando mais eficientes e eficazes ações e processos internos, bem como viabilizando vantagens de caráter econômico e tecnológico para o IFCE.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. **Objetivo Geral:**
 - 3.1.1. Apoiar projetos de inovação desenvolvidos por servidores e alunos nas áreas de interesse e de atuação do IFCE, que visem contribuir significativamente para o atendimento das demandas institucionais do IFCE.
- 3.2. **Objetivos Específicos:**
 - a) Resolver problemas e mitigar dificuldades operacionais comuns aos campi do IFCE;
 - b) Viabilizar vantagens de caráter econômico e tecnológico ao IFCE;
 - c) Atender a demandas institucionais do IFCE por meio de projetos inovadores;
 - d) Tornar as ações e os processos internos do IFCE mais eficientes e eficazes;
 - e) Potencializar o desenvolvimento de soluções nas áreas do conhecimento do IFCE;
 - f) Envolver servidores e estudantes em atividades de inovação e de pesquisa aplicada;
 - g) Estimular a participação de servidores e estudantes em atividades científicas e tecnológicas;
 - h) Contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa e inovação;
 - i) Ampliar as oportunidades de estudantes a participarem de projetos de pesquisa e inovação; e

- j) Apoiar iniciativas oriundas de projetos de inovação e desenvolvimento que estejam alinhadas às demandas institucionais do IFCE.

4. DAS DEMANDAS

4.1. Os projetos a serem submetidas devem propor solução para uma das demandas abaixo elencadas:

- a) Instrumentos de controle e acompanhamento de consumo de água.
- b) Instrumentos de controle e acompanhamento de consumo de energia
- c) Sistema de registro, acompanhamento e operacionalização de Estágios
- d) Sistema de eventos
- e) Sistema para gestão integrada de inventário, demanda e aquisição
- f) Sistema de gerenciamento de demandas de Infraestrutura
- g) Portal do Egresso
- h) Sistema para controle e manutenção de aparelhos condicionadores de ar.
- i) Portal do aluno
- j) Sistema de horário escolar
- k) Sistema de gerenciamento do controle e da distribuição de alimentação escolar
- l) Sistema para acompanhamento de indicadores de evasão
- m) Sistema de banco de questões

4.2. São apresentadas no Anexo I, características/funcionalidades desejadas para as soluções de cada demanda.

5. DOS PROJETOS

5.1. Os projetos a serem propostos devem possuir caráter inovativo, ser preferencialmente replicáveis, demonstrar viabilidade e alinhamento técnicos, além de apresentar custo-benefício vantajoso ao IFCE.

5.2. São exemplos de projetos a serem propostos, mas não limitando-se a:

- a) Desenvolvimento de APIs para gerenciamento de atividades com baixo nível de complexidade;
- b) Aplicação de conhecimento técnico ou tecnologias existentes para a redução de impactos diversos;
- c) Aplicação de conhecimento técnico ou tecnologias existentes para economia ou reaproveitamento de recursos;
- d) Criação de produtos ou serviços inovadores que auxiliem nas atividades desenvolvidas no cotidiano dos *campi*;
- e) Desenvolvimento de soluções inovadoras para a promoção da acessibilidade e do direito das pessoas com deficiência.

5.3. Os projetos devem ser especificados em plano de trabalho, conforme modelo constante no Anexo I;

5.4. O projeto deve ser planejado para completa execução em até 5 meses.

5.5. O plano de trabalho especificado no item 5.3 deve apresentar até 4 páginas digitadas incluindo os elementos pré-textuais.

5.6. O plano de trabalho especificado no item 5.3 deve conter obrigatoriamente:

- a) Identificação do(a) coordenador(a) do projeto;
- b) Título da proposta;
- c) Indicação da demanda a ser solucionada, conforme item 4 deste edital;
- d) Introdução, a qual deverá apresentar contextualização e motivação sucintas;
- e) Objetivos;
- f) Metodologia;
- g) Resultados esperados;
- h) EAP (Estrutura Analítica de Projeto), por entregas do projeto;
- i) Dicionário da EAP;
- j) Cronograma de execução;
- k) Perfil da equipe
- l) Orçamento, em acordo com o estabelecido na seção 7 "DAS DESPESAS FINANCIÁVEIS".

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

6.1. Para o presente Edital será aplicado pelo IFCE, no exercício de 2022, valores oriundos da ação 21B3 do orçamento do Polo de Inovação IFCE.

6.1.1. Não havendo inscritos suficientes, ou existindo a disponibilidade orçamentária do Polo de Inovação IFCE, poderão ser reajustados os valores máximos por projeto contemplado.

6.2. O Polo de Inovação IFCE reserva-se o direito de aprovar, no todo ou em partes, os recursos financeiros inicialmente solicitados por projeto.

6.3. Cada proposta poderá apresentar orçamento de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), os quais devem estar distribuídos entre as despesas listadas no item 7.2 e seus subitens deste edital;

6.4. A execução do orçamento, bem como das demais atividades, do projeto deverá acontecer em até 5 meses.

6.4.1. Eventualmente, a depender da disponibilidade financeira e do interesse da administração, os projetos poderão ser aditados.

6.5. O coordenador deverá realizar prestação de contas referente ao projeto conforme regulamentação do IFCE.

7. DAS DESPESAS FINANCIÁVEIS

7.1. Todos os recursos devem financiar despesas direta e exclusivamente relacionadas ao desenvolvimento do projeto.

7.2. Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação da proposta, as seguintes despesas de custeio:

I - Bolsas, as quais devem obedecer ao regulamento de concessão de bolsas definido na Resolução Consup IFCE nº. 58/2021, além dos seguintes critérios:

a) Categoria: Bolsa Institucional (BI) de acordo com inciso I, do artigo 2º da Resolução Consup IFCE nº. 58/2021.

b) Natureza: bolsa de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), de acordo com inciso VI, do artigo 4º da Resolução Consup IFCE nº. 58/2021.

c) Modalidade: PEQ-A, PEQ-B, PEQ-C, PEQ-D, PEQ-E, E-T, E-G, E-M, E-D, de acordo com Anexo II da Resolução Consup IFCE nº. 58/2021.

II - Material de consumo nacional ou importado;

III - Passagens e diárias;

IV - Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), os quais deverão estar limitados ao estritamente necessário, de modo que não venha a configurar uma terceirização da inovação.

a) Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de forma a não estabelecer vínculo empregatício e prever, quando couber, a incidência de encargos e contribuições. Assim, a mão de obra empregada na execução da proposta não terá vínculo de qualquer natureza com o IFCE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do pesquisador coordenador de execução da proposta;

7.3. Além de despesas não relacionadas ao desenvolvimento do projeto, são vedadas despesas com:

I - Construção Civil;

II - Despesas relacionadas ao funcionamento da unidade, como contas de água, luz, energia, telefone, Correios ou quaisquer outras despesas entendidas como contrapartida obrigatória do campus no qual onde o projeto for executado;

III - Despesas com combustível, com *coffee break* ou com alimentação; e

IV - Taxas de administração, gestão ou multas contratuais.

7.4. Despesas em desacordo com este edital serão de responsabilidade do coordenador, a título de contrapartida.

8. DOS REQUISITOS

8.1. Os projetos submetidos devem:

a) Atender 1 (uma) demanda prevista no item 4.1 deste Edital;

b) Apresentar orçamento e prazo limitados em conformidade com os itens 6.3 e 6.4 deste Edital; e

c) Apresentar itens do orçamento em conformidade com a seção 7 deste Edital.

- 8.2. São requisitos do proponente para a submissão:
- Ser servidor efetivo, do quadro ativo permanente, em exercício no IFCE;
 - Estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedada a participação de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo;
 - Estar adimplente quanto a prestações de contas com o IFCE; e
 - Possuir anuência da chefia imediata e direção do campus de lotação.
- 8.3. São requisitos da equipe de desenvolvimento do projeto:
- Ser composta por membros em exercício pleno de suas atividades, sendo vedada a participação de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo;
 - Ser composta por membros adimplentes quanto a prestações de contas com o IFCE;
 - Possuir de 1 a 3 servidores ativos do IFCE; e
 - Possuir de 3 a 5 alunos do IFCE;
 - Não possuir membros integrantes de equipes de outros projetos contemplados neste edital.

9. DA SUBMISSÃO

- 9.1. A submissão deverá ser realizada, no prazo indicado no item 11 deste edital, através do link específico disponível no endereço: <https://polodeinovacao.ifce.edu.br/edital-inova-ifce-2022/>
- 9.2. Será aceita apenas 1 (uma) proposta por servidor. Em caso de submissão de mais de um projeto do mesmo servidor, será considerado apenas o último projeto enviado.
- 9.3. No ato da submissão da proposta, serão requeridos:
- Identificação do(a) coordenador(a) do projeto;
 - Identificação do campus de lotação do(a) coordenador(a) do projeto;
 - Identificação da demanda a ser atendida, conforme item 4 deste edital;
 - Plano de trabalho, em formato .pdf, conforme modelo constante no Anexo II;
 - Carta de anuência da Direção Geral do Campus, em formato .pdf, conforme modelo constante no Anexo III;
 - Autorização da chefia imediata do proponente, conforme modelo constante no Anexo IV;
 - Declaração de Adimplência, em formato .pdf, conforme modelo constante no Anexo V;
 - Anuência aos termos do edital; e
 - Ciência do conteúdo da [Política de Inovação do IFCE](#).
- 9.4. As propostas enviadas em desacordo com os termos deste edital serão indeferidas.

10. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 10.1. A Comissão Avaliadora será nomeada por portaria institucional.
- 10.2. Os projetos serão avaliados com base nos critérios evidenciados na Tabela 1.

Tabela 1 - Pontuação dos projetos

SIGLA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
P1	Replicabilidade	Análise do projeto quanto ao potencial de ser replicado em diferentes <i>campi</i> do IFCE.	0 a 10
P2	Viabilidade Técnica	Análise do projeto quanto a viabilidade de desenvolvimento, implementação, implantação e operacionalização da solução proposta.	0 a 20
P3	Economicidade	Análise do projeto quanto ao potencial de obter boa relação custo/benefício para o IFCE	0 a 10
P4	Inovação	Análise da solução quanto a capacidade de atender a demanda de forma inovadora.	0 a 10

- 10.3. A nota bruta dos projetos (NP) será de 0 (zero) a 100 (cem) sendo calculada por:
- $$NP = 2x(P1 + P2 + P3 + P4)$$
- 10.4. O projeto será considerado aprovado, caso obtenha, pelo menos, 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis da NP e tenha obtido nota diferente de zero em cada critério de avaliação.
- 10.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de NP e serão selecionadas as melhores classificadas, por demanda atendida, considerando os recursos disponíveis.
- 10.6. Caso seja necessário adotar critérios de desempate, estes se darão na respectiva ordem:
- Maior nota no critério P1: Replicabilidade;

- b) Maior nota no critério P2: Viabilidade Técnica;
- c) Maior nota no critério P3: Economicidade;
- d) Maior nota no critério P4: Inovação.
- e) Mais idoso, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o Art. 27 e seu parágrafo único da Lei no. 10.741/2003.

10.7. A aprovação do projeto assegura apenas a expectativa de direito de convocação para execução deste, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, disponibilidade orçamentária, bem como ao interesse e conveniência do serviço público.

11. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	17/06/2022
Pedido de impugnação	18/06/2022 a 20/06/2022 até às 18h
Resultado dos pedidos de impugnação	21/06/2022
Submissão de projetos	22/06/2022 a 12/07/2022
Resultado preliminar das inscrições	15/07/2022
Interposição de recurso contra inscrições indeferidas	16/07/2022 até às 18h
Resultado definitivo das inscrições	18/07/2022
Resultado preliminar	19/07/2022
Interposição de recurso contra resultado preliminar	21/07/2022 até às 18h
Resultado final	22/07/2022
Indicação de equipe e entrega da documentação	25 a 29/7/2022
Concessão do recurso financeiro	De acordo com disponibilidade orçamentária
Período de execução do recurso financeiro	5 meses a contar da data de liberação do recurso
Período de prestação de contas	Até 60 dias após o encerramento do projeto.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. O pedido de impugnação contra as regras deste edital poderá ser feito no prazo previsto no cronograma item 11, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos. Não serão apreciados pedidos intempestivos ou sem fundamentação técnica.

12.2. O pedido de impugnação deve ser feito através do link específico disponível no endereço: <https://polodeinovacao.ifce.edu.br/edital-inova-ifce-2022/>

12.3. Na hipótese de submissão de mais de um pedido de impugnação por um mesmo interessado, será considerado apenas o mais recente enviado dentro do prazo previsto no cronograma.

12.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12.5. O Polo de Inovação IFCE não se responsabiliza por pedidos de impugnação não recebidos via Internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1. A interposição de recursos poderá ser feita nas etapas e prazos previstos no cronograma deste edital, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.
- 13.2. Não serão apreciados os pedidos intempestivos ou sem fundamentação técnica ou que tenham como objetivo a substituição ou envio de qualquer documentação prevista na etapa de inscrição.
- 13.3. Os pedidos de interposição conforme item 13.1 devem ser realizados através do link específico disponível no endereço <https://polodeinovacao.ifce.edu.br/edital-inova-ifce-2022/>.
- 13.4. Na hipótese de submissão de mais de uma interposição de recurso por um mesmo interessado para uma mesma etapa, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.
- 13.5. Poderão ser solicitadas as notas atribuídas ao projeto, no prazo estabelecido no item 11, em horário comercial, através do e-mail: editais@polodeinovacao.ifce.edu.br.
- 13.6. O Polo de Inovação IFCE não se responsabiliza por pedidos de interposição de recursos não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. É de responsabilidade de todo e qualquer interessado o acompanhamento de resultados, retificações dentre outros documentos que serão publicados no endereço eletrônico <https://polodeinovacao.ifce.edu.br/edital-inova-ifce-2022/>.
- 14.2. Projetos que envolvam o desenvolvimento de soluções passíveis de proteção por propriedade intelectual devem seguir as normativas da Política de Inovação do IFCE.
- 14.3. É de responsabilidade do proponente, acompanhar e apoiar as atividades previstas na proposta aprovada.
- 14.4. A disponibilização de recursos está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFCE.
- 14.5. A execução e a prestação de contas financeira se dará conforme trâmites previstos na regulamentação interna quanto ao tema.
- 14.6. As dúvidas acerca deste Edital devem ser endereçadas ao e-mail editais@polodeinovacaoifce.edu.br com o título "Dúvida - INOVA IFCE".
- 14.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados e deliberados pelo Polo de Inovação IFCE.
- 14.8. Este edital entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Fortaleza, 17 de junho de 2022.

TARIQUE DA SILVEIRA CAVALCANTE
Diretor do Polo de Inovação IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Tarique da Silveira Cavalcante, Diretor(a) Geral do Polo de Inovação**, em 17/06/2022, às 16:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3833645** e o código CRC **81716FBC**.